

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA⁹¹
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 852/2002

"Dispõe sobre parcelamentos de Créditos Tributários inscrito em dívida ativa".

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até oito (08) pagamentos mensais iguais os créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único - O valor do crédito em dívida ativa, será devidamente atualizado até a data do efetivo parcelamento.

Artigo 2º - O contribuinte interessado, deverá requerer o parcelamento até 30 de junho de 2002.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - sp.,
Em, 23 de Maio de 2002.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


ADELINO ANTONIO ALVES
Diretor de Administração